



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 053**

De 05 de abril de 2024  
AUTOGRAFO N° 012/2024  
De 04/04/2024  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 003/2024  
DE 28/03/2024

“Concede licença sem prejuízo de vencimentos em decorrência de falecimento”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 03 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1°.** O funcionário público municipal, excetuando-se os profissionais do Magistério Público Municipal, que reger-se-ão pelo disposto no Estatuto do Magistério - Lei Complementar Municipal n° 15/2011, poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

**I** - na data do falecimento e mais 2 (dois) dias seguidos, em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, enteado, irmão e sogros;

**II** - na data do falecimento ou na data do sepultamento, em caso de falecimento de tios, sobrinhos, primos e cunhados.



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Parágrafo primeiro.** Para comprovação do falecimento, o funcionário deverá entregar ao Departamento Pessoal do Município a certidão de óbito.

**Parágrafo segundo.** O caso do inciso II, o funcionário público municipal deverá formalizar por escrito a opção de licença, ou seja, a data do falecimento ou na data do sepultamento, no prazo de 2 (dois) dias, conforme formulário em anexo, que deverá ser entregue ao Chefe de Setor.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### ANEXO I

#### OPÇÃO POR DATA DO FALECIMENTO OU DATA DO SEPULTAMENTO

Ao Chefe de Setor.

Eu,

\_\_\_\_\_,  
funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) no setor

—

declaro que na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, houve o  
falecimento de \_\_\_\_\_ meu

\_\_\_\_\_.

Faço a seguinte opção da minha licença sem prejuízo de  
vencimentos em decorrência de falecimento:

- (     ) Data do Falecimento
- (     ) Data do Sepultamento

Santa Lúcia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Funcionário Público**

Nome:

\_\_\_\_\_  
**Chefia Imediata**

Nome: